

Ofício: GCTD-0001/2022

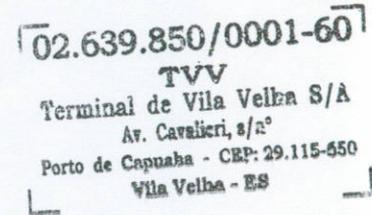
Ao

SUPORT - Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo.

Att. Sr. Presidente **Marildo Capanema Lopes**

Ref.: Eleição Comissão PR 2021

Prezado Senhor,



Informamos que daremos início ao processo de eleição da Comissão de PR (Participação nos Resultados). Conforme previsto no item **5.4** do procedimento em anexo, pretendemos seguir o seguinte cronograma:

- I) Período para divulgação do procedimento anexo por parte da empresa, em locais de fácil acesso e visualização: 04 (quatro) dias corridos juntamente com o início do período para inscrição dos candidatos; - **10 a 14/01/2022**
- II) Período para inscrição dos candidatos: 05 (cinco) dias úteis; - **10 a 14/01/2022**
- III) Período de eleição: 04 (quatro) dias úteis; - **18 a 21/01/2022**
- IV) Apuração e divulgação dos resultados: no primeiro dia útil após a data de término do período da eleição; - **24/01/2022 – Apuração e Divulgação**
- V) Prazo para recursos: 02 (dois) dias corridos após divulgação dos resultados. A apreciação sobre reclamações ou eventuais recursos interpostos por candidatos será de competência da junta apuradora; - **25/01/2022 e 26/01/2022**
- VI) Apreciação dos recursos e confirmação do resultado final: até (dois) dias seguintes ao prazo final da apresentação de recursos – **Até 28/01/2022**
- VII) Posse da Comissão de PR: na data de **31/01/2022** com a realização da primeira reunião da Comissão já agendada pela empresa.

Desta forma, conforme previsto no procedimento em anexo, solicitamos que nos enviem até dia 14/01/2022

- Nome de um empregado que acompanhará o processo eleitoral, caso seja do interesse desta entidade sindical fazer tal indicação;
- Nome do representante desta entidade sindical que participará como membro da Comissão de PR, podendo ser a mesma pessoa indicada para acompanhar o processo eleitoral.

Ilson J. Hülle Filho
Diretor de Terminais

Atenciosamente,

Terminal de Vila Velha - TVV

	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	Nº: PG-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-0006	Rev.: 4 – 10/01/2022	Pág: 1 de 5
Título: ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - TVV			
Aprovador: LUANA MENEZES			

1 - OBJETIVO

Regulamentar a organização, atribuição e funcionamento da Comissão de Participação nos Resultados dos empregados do TVV, doravante denominada Comissão de PR, em conformidade com a Lei nº 10.101 de 2000 c/c Lei nº 12.832 de 2013.

2 – PÚBLICO ALVO

Todos os empregados do TVV.

3 - DOCUMENTOS REFERENCIADOS

Lei nº 10.101 de 2000 c/c Lei 12.832 de 2013.

4 - DEFINIÇÕES

PR – Participação nos Resultados

GCTD – Gente, Cultura e Transformação Digital

TVV ou “empresa” – Terminal de Vila Velha S/A

5 – DESCRIÇÃO DO PADRÃO

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 - A eleição dos representantes dos empregados na Comissão de PR, bem como sua respectiva composição e funcionamento, serão feitos em conformidade com o disposto no presente procedimento.

5.1.2 - O sistema de eleição será pelo voto direto, secreto e facultativo.

5.1.3 - A Comissão dos Empregados do TVV será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

- I) 02 (dois) membros mais votados dentre os empregados das áreas operacionais (navio, pátio e armazéns).
- II) 02 (dois) membros mais votados dentre os empregados das demais áreas da empresa (administrativo e manutenção).
- III) 01 (um) representante da entidade sindical representativa dos empregados da categoria profissional preponderante no TVV.



	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	Nº: PG-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-0006	Rev.: 4 – 10/01/2022	Pág: 2 de 5
Título: ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - TVV			
Aprovador: LUANA MENEZES			

5.1.4 - Os membros suplentes são os candidatos imediatamente mais votados após o titular eleito em cada respectivo grupo de áreas, conforme citados no item 5.3 deste procedimento, e um membro suplente do Sindicato que indicou um representante.

- I) Caso o membro titular de um determinado grupo de áreas saia da Comissão de PR, o próximo titular será o suplente mais votado do mesmo grupo e assim sucessivamente. Caso não haja candidatos votados naquele grupo, será empossado membro titular o candidato mais votado, independente do grupo, que já não seja membro titular.

5.1.5 - Havendo empate na definição do titular ou do suplente, será considerado eleito o empregado que atender, sucessivamente, os requisitos abaixo:

- I) Tiver mais tempo de vinculação empregatícia no TVV;
- II) Ter mais idade.

5.1.6 - Os membros eleitos da Comissão de PR terão mandato desde sua posse até o pagamento da PR do ano vigente, podendo ser prorrogado para avaliação da PR do ano seguinte e até o seu pagamento, não garantindo aos titulares e suplentes eleitos qualquer tipo de estabilidade junto à empresa.

5.2 - DA CANDIDATURA

5.2.1 - Somente poderá concorrer à eleição o empregado do TVV que estiver com contrato de trabalho em vigor e em efetivo serviço.

5.2.2- O registro da candidatura deverá ser efetuado na área de Gente, Cultura e Transformação Digital do TVV, através de formulário específico para os colaboradores em regime de trabalho presencial e online para os colaboradores em regime de teletrabalho, com acesso fornecido pela área de GCTD.

5.2.3 - Quando do pedido de inscrição de sua candidatura, o empregado poderá solicitar que na cédula conste, além de seu nome completo, o nome pelo qual é mais conhecido na empresa, desde que isso não estabeleça dúvida quanto à sua identidade.

5.2.4 - A divulgação da candidatura, bem como a veiculação de seus objetivos e metas, serão de responsabilidade exclusiva de cada candidato, sem prejuízo da observância dos regulamentos internos e código de ética da companhia, vedada a utilização de qualquer veículo de comunicação da empresa, sob pena de anulação da candidatura.



	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	Nº: PG-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-0006	Rev.: 4 – 10/01/2022	Pág: 3 de 5
Título: ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - TVV			
Aprovador: LUANA MENEZES			

5.3 - DA VOTAÇÃO

5.3.1 - Somente poderá votar o empregado do TVV que estiver com contrato de trabalho em vigor e em efetivo serviço.

5.3.2 - A eleição realizar-se-á respeitando, quanto ao horário, as características locais do TVV, de forma que possibilite a participação do maior número possível de empregados.

5.3.3 - O sistema de votação será efetuado mediante escolha do candidato da preferência do eleitor, e que não deixe dúvida sobre a sua real opção.

- I) O eleitor deverá votar somente em um candidato do item 5.3.I (áreas operacionais) e somente em um do item 5.3.II (demais áreas da empresa) deste procedimento, independente da área que este pertença.

5.3.4 - A área de GCTD indicará um responsável para disponibilizar acesso para votação online e e urna para votação presencial, presidir os trabalhos junto à urna, abertura, rubrica prévia na cédula eleitoral, elaboração do mapa de apuração dos votos e encerramento dos trabalhos.

5.3.5 - A urna terá um fiscal empregado do TVV, indicado por um Diretor do TVV.

- I) O Sindicato integrante da Comissão de PR poderá indicar um empregado da empresa para acompanhar, junto ao fiscal, todo o processo das eleições da respectiva Comissão para a qual tenha indicado um representante.

5.4 - DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

5.4.1 - Deverão ser observados os seguintes prazos para a eleição da Comissão:

- I) Período para divulgação deste procedimento por parte da empresa, em locais de fácil acesso e visualização, bem como para inscrição dos candidatos: 05(cinco) dias úteis .
- II) Período de eleição: 04 (quatro) dias úteis.
- III) Apuração e divulgação dos resultados: até 03 (três) dias úteis após a data de término do período da eleição.
- IV) Prazo para recursos: 02 (dois) dias corridos após divulgação dos resultados. A apreciação sobre reclamações ou eventuais recursos interpostos por candidatos será de competência da junta apuradora.
- V) Apreciação dos recursos e confirmação do resultado final: até 02 (dois) dias úteis após prazo para recursos.



	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	Nº: PG-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-0006	Rev.: 4 – 10/01/2022	Pág: 4 de 5
Título: ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - TVV			
Aprovador: LUANA MENEZES			

- VI) Posse da Comissão de PR: na data da primeira reunião da Comissão a ser definida pela empresa junto à comissão.

5.4.2 - Para efeito deste Procedimento, considera-se dia útil o dia de expediente normal do pessoal em horário administrativo, de 2ª a 6ª feira, ficando excluídos sábados, domingos e feriados, ainda que trabalhados.

5.5 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.5.1 - A apuração dos votos será realizada em horário administrativo por uma junta apuradora, para esse fim, nomeada por um Diretor do TVV.

- I) A junta será composta de empregados do TVV, sendo um presidente e quantos membros forem necessários para a garantia da realização dos trabalhos. O Sindicato integrante da Comissão de PR poderá indicar um empregado da empresa para acompanhar todo o processo de apuração dos votos.
- II) Nenhum membro da junta pode ser candidato, ou ter, como tal, parente seu, até segundo grau, inclusive, além do próprio cônjuge.

5.5.2- Ao receber a lista de votantes e os votos computados eletronicamente e pela urna, deverá a junta de apuração verificar se o número de votos se iguala ao número de votantes.

- I) A não coincidência entre o número de votos e o de votantes não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que tal diferença não interfira no resultado final.

5.5.3- Na votação presencial, havendo voto em branco será aposto na cédula a expressão "EM BRANCO", além da rubrica dos membros da junta apuradora, na parte da cédula que ficou em branco, se para as áreas operacionais ou para as demais áreas da empresa, conforme previsto no item 5.3 deste procedimento, ou se em ambas as partes da cédula.

5.5.4 - Na votação presencial, será nulo o voto quando:

- I) a cédula não corresponder ao modelo aprovado;
- II) a cédula contiver expressões, frases ou sinais que possam identificar o autor do voto;
- III) assinalado fora do quadrado próprio, tornando duvidosa a manifestação da vontade do empregado;
- IV) for indicado mais de um empregado do item 5.3.I (áreas operacionais) e/ou mais de um empregado do item 5.3.II (demais áreas da empresa) deste procedimento;
- V) dado a candidato não registrado como tal;
- VI) apresentar rasuras.



	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	Nº: PG-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-0006	Rev.: 4 – 10/01/2022	Pág: 5 de 5
Título: ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - TVV			
Aprovador: LUANA MENEZES			

5.5.5 - Cabe à junta apuradora elaborar o mapa de votação e consolidar os resultados e comunicar imediatamente o resultado à Diretoria do TVV, para conclusão do processo de apuração.

5.5.6 - Após a promulgação dos resultados, o TVV empossará os eleitos e instalará a Comissão de PR.

5.6 - DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

5.6.1 - Cabe à Comissão de PR convencionar junto com a empresa a forma de participação dos trabalhadores nos resultados, devendo ainda seus membros atuar como multiplicadores aos demais empregados, das informações tratadas nas reuniões da respectiva Comissão.

5.6.2 - O instrumento de acordo poderá ser assinado pela maioria simples da Comissão, ou seja, por três de seus membros titulares, ou, no impedimento destes, por seus respectivos suplentes, ou, podendo ainda um de seus membros assinar o respectivo termo com delegação expressa dos demais.

5.6.3- As reuniões serão realizadas durante o expediente de trabalho administrativo da empresa.

- I) A empresa deverá garantir que os membros da Comissão sejam previamente avisados da reunião, assim como, liberados de suas atividades no horário da realização da mesma.
- II) Nos casos em que a reunião coincidir com o horário de folga do membro da Comissão o mesmo será convocado sem remuneração de hora extra.
- III) As reuniões terão atas em duas vias assinadas pelos presentes, com encaminhamento de uma via ao Sindicato integrante da respectiva Comissão.
- IV) O representante da empresa é o responsável pela ata.
- V) As atas serão arquivadas na área de GCTD da empresa e ficarão à disposição dos empregados e da fiscalização oficial quando solicitado.

6 – ELABORADORES

200338 - Watson Barros Valamiel – Consultor de Relações Institucionais

102178 – Paulo Patrício Nogueira – Especialista de Administração de Pessoal

